INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE ALTERAÇÃO DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO LCP ITAÚ RENDA CDI FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3434, Bloco 07, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, através do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, neste ato representada nos termos do seu estatuto social ("Administradora"), e a **LCP GESTORA DE RECURSOS LTDA.,** sociedade limitada, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida do Batel, nº 1.647, cj. 201, andar 2, Condominio Landmark Batel CD, CEP 80420-090, inscrita no CNPJ sob o n° 46.382.187/0001-36, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n° 20.293, expedido pela CVM em 31 de outubro de 2022, neste ato representada nos termos do seu contrato social ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), atuando, os Prestadores de Serviços Essenciais, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira da classe única do **LCP ITAU RENDA CDI FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, ambos inscritos no CNPJ sob o nº 67.689.649/0001-32 ("Classe" e "Fundo", respectivamente), resolvem, conjuntamente, considerando que ainda não foram integralizadas cotas de emissão da Classe ("Cotas"):

(i) Alterar a denominação do Fundo para "**LCP RENDA CDI FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**", o qual será regido pelos termos e condições da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175");

(ii) Retificar a alínea "j" do item "(vii)" previsto no "*Instrumento Particular de Constituição do LCP Itaú Renda CDI Feeder Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada*" celebrado pelos Prestadores de Serviços Essenciais em 24 de junho de 2026 ("Instrumento de Constituição"), de modo a incluir previsão de Período de Lock-Up para negociação das Cotas da Oferta, de modo que a alínea "j", do item "(vii)"do Instrumento de Constituição passará a vigorar com a seguinte redação:

"*(j)* ***Negociação das Cotas****: As Cotas objeto da Oferta serão depositadas para (i) distribuição e liquidação no mercado primário por MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pelo mercado de balcão da B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO ("B3" e "Balcão B3", respectivamente), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3; e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do Fundos21 – Módulo de Fundos ("Fundos21") administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, observado o Período de Lock-Up (conforme abaixo definido), sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3.*

Clicksign d2a75c24-6cc2-4a0a-bc15-48b200d9d2fd

Durante os 6 (seis) primeiros meses contados da data de encerramento da Oferta ("Período de Lock-Up"), será vedada a negociação das Cotas da Oferta na B3 por Cotistas.";

(iii) Tendo em vista que nessa mesma data, foi alterada a denominação do "**LCP ITAÚ RENDA CDI MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**", inscrita no CNPJ sob o nº 67.951.546/0001-07 ("Classe Investida"), o item "I" da seção "A"Anexo I do Regulamento do Fundo, passará a vigorar com a seguinte redação:

"I. A Classe tem por objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização e a rentabilidade de suas Cotas, por meio da aplicação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio em cotas de emissão da subclasse A, da classe única de emissão do ***LCP RENDA CDI MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA****, inscrito no CNPJ sob o nº 67.951.546/0001-07, ("Classe Investida"), sendo que o patrimônio remanescente da Classe poderá ser investido em (a) Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), desde que tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado nos termos da regulamentação vigente, observadas as condições estabelecidas nos subitens abaixo, e, (b) adicionalmente, nos seguintes ativos: (i) Letras Hipotecárias ("LH"); (ii) Letras de Crédito Imobiliário ("LCI"); (iii) Letras Imobiliárias Garantidas ("LIG"); e (iv) demais ativos que sejam ou venham a ser permitidos pela legislação ou regulamentação aplicável ("Ativos-Alvo")."*

(iv) Aprovar a nova versão do regulamento vigente do Fundo ("Regulamento"), nos exatos termos de conteúdo e forma do documento constante do Anexo I deste instrumento, em atenção ao disposto no artigo 7° da parte geral da Resolução CVM 175, o qual inclui o anexo que disciplina as regras aplicáveis à Classe.

Em atenção ao artigo 10, inciso II, da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviço Essenciais declaram, por meio do presente Instrumento de Deliberação Conjunta, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação vigente.

O presente Instrumento de Deliberação Conjunta e o Regulamento estão dispensados de registro em cartório de registro de títulos e documentos, em conformidade com o disposto na Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, sendo devidamente registrados junto à CVM.

Os termos não expressamente definidos neste Instrumento de Deliberação Conjunta terão os significados que lhes for atribuído no Regulamento ou no prospecto da Oferta, conforme o caso.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado

Clicksign d2a75c24-6cc2-4a0a-bc15-48b200d9d2fd

eletronicamente em 1 (uma) via.

São Paulo, 24 de julho de 2026.

ROBERTA MAGALHAES CERETO RENAN DUTRA

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Felipe Fonseca S Carvalho Christian de Almeida Solo

LCP GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Clicksign d2a75c24-6cc2-4a0a-bc15-48b200d9d2fd